



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2.025**

**EMENTA:** “Institui a redução de jornada de trabalho dos servidores públicos municipais que tenham cônjuge, companheiro, filho ou outro dependente com deficiência, nos termos e condições que especifica.”.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e**  
**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para instituir no âmbito do Município de Leme a redução de jornada de trabalho para os servidores públicos que tenham, cônjuge, companheiro, filho ou outro dependente com deficiência.

2-) Houve por parte do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação do regime de urgência, logo o presente projeto encontra-se nesta tramitação.

3-) A motivação da proposta em questão tem como arrimo sentença transitada e julgada em Mandado de Injunção, onde foi amplamente discutido por comissão formada pelo Executivo local que, ao final definiu parâmetros e diretrizes a serem materializadas através da proposta apresentada.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

4-) Foi apresentada emenda substitutiva ao artigo 5º do projeto de lei em questão onde buscou-se o aperfeiçoamento do texto legal ficando ampliado o tempo de avaliação médica periódica.

5-) Nos termos do inciso IV, do artigo 212 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Constituição de Justiça e Redação apresentou as emendas modificativas 02, 03 e 04, que buscaram aperfeiçoar a proposta em questão.

6-) Portanto, no que concerne à Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto em questão, não ofende as Normas Superiores e, estando bem redigido e instruído é motivo suficiente para que esta Comissão seja **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

7-) Já no tocante ao mérito, entendemos presente o interesse e a conveniência pelo fato de reforçar o compromisso com a inclusão social e a dignidade das pessoas com deficiência, mas também valorizando os servidores, reconhecendo suas dificuldades e promovendo um ambiente de trabalho mais humano.

8-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, por unanimidade de seus membros são **FAVORÁVEIS** à apreciação e aprovação do projeto de lei em questão pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões *Palmiro Ferreira Vieira*, em 19 de fevereiro de 2.025.

Pela Comissão de C.J.R.

*Ellan Ricardo da Paixão*  
PRESIDENTE

**Airton Cândido da Silva**  
VICE-PRESIDENTE

**João Carlos Cerbi**  
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

Pela Comissão O.F.C.



*João Carlos Cerbi*  
**PRESIDENTE**



*João Arrais Serodio Neto*  
**VICE-PRESIDENTE**



*Elias Eliel Ferrara*  
**SECRETÁRIO**

Pela Comissão de S.E.C.L e T.



*David Pedrão da Silva*  
**PRESIDENTE**



*Airton Cândido da Silva*  
**VICE-PRESIDENTE**



*Cristiano Ailton Boff*  
**SECRETÁRIO**